



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0023 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor Jose Breno De Alencar Pinto e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor Jose Breno De Alencar Pinto.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 14 de maio de 2026.

Alany Samuel  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>125</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>02/06/2026</u>	
	
Jaime De Carvalho Costa Neto Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>14/05/2026</u>	
HORA: <u>19:59</u>	
	
Gerência Legislativa	

## **BIOGRAFIA:**

### **JOSÉ BRENO DE ALENCAR PINTO**

Nascido no dia 13 de maio de 1982 no município de Mossoró-RN, onde residiu até os 18 anos de idade. Morou também no município de Fortaleza no Ceará, pouco antes de vir para Pau dos Ferros, cidade que escolheu para viver. Filho de Maria do Socorro Gomes de Alencar e Francisco Alves Pinto, é o terceiro filho do casal.

Durante a sua infância e juventude, sempre vinha para Pau dos Ferros passar as férias com seus familiares. Sobrinho de Zé Pinto, que tinha uma cigarreira no centro de Pau dos Ferros, teve a oportunidade e o privilégio de conhecer este município, e construir seus primeiros vínculos e recordações, guardadas até hoje.

Grande parte da sua vida escolar e a construção da sua base educacional se deram no seu município de nascimento. Aos 18 anos foi estudar em Fortaleza, buscando uma consolidação e fortalecimento dos seus conhecimentos. Chegou a cursar, porém não concluiu, dois cursos de nível superior, em Fortaleza e em Mossoró. Porém, Pau dos Ferros voltaria a ser cenário para sua vida, desta vez, como palco principal. No ano de 2003 prestou vestibular para o curso de Enfermagem, que iniciaria sua primeira turma no ano de 2004 no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, logrando grande êxito no vestibular, passando em primeiro lugar no referido curso. Foi o primeiro a “entrar” e o primeiro a concluir o curso, tendo antecipado sua colação de grau para assumir o concurso público como servidor efetivo do Estado da Paraíba, no Município de Sousa. Foi ainda durante o curso de Enfermagem, que conheceu sua esposa, colega de turma, Jaira Gonçalves Trigueiro, atualmente Enfermeira do HCCA e professora do curso de Enfermagem da UERN. Com quem construiu família e tem dois filhos: Gabriel e Júlia Trigueiro Pinto.

Graduou-se em Enfermagem no ano de 2008. Fez especializações em Urgência e Emergência e Saúde do Trabalhador, Mestrado em Saúde e Sociedade, pela UERN. Atuou na assistência no Hospital Regional de Sousa, na Paraíba por 10 anos, e trabalhou na Atenção Básica no Município de Luiz Gomes por 03 anos. No ensino, atuou na Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no PRONATEC pelo IFRN, e no curso de Enfermagem da UERN. Atualmente, é enfermeiro do quadro efetivo do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade, em Pau dos Ferros, há quase 10 anos, instituição em que ocupou alguns cargos na gerência, dentre eles, o cargo de Coordenador Geral de Enfermagem. Atualmente ocupa o cargo de Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico, da Central de Materiais e Esterilização e do setor de Endoscopia Digestiva.

Este ano completei 44 anos e exatamente metade desse tempo passei em Pau dos ferros, evoluindo enquanto pessoa e profissional, aqui construí meus bens mais preciosos e valiosos, e torço muito para que nosso município siga crescendo e se desenvolvendo, ocupando lugar de destaque no Estado, principalmente, no Alto Oeste Potiguar.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0263/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0023/2026.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE AO SENHOR JOSÉ BRENO DE ALENCAR PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0023/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE AO SENHOR JOSÉ BRENO DE ALENCAR PINTO,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória de dedicação a educação e a saúde pública de Pau dos Ferros-RN e região.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0023/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE AO SENHOR JOSÉ BRENO DE ALENCAR PINTO**, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória dedicada a educação e a saúde pública de Pau dos Ferros-RN e região.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 21 de Maio 2026, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0023/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

É esse o parecer da referida Comissão.  
Sala das Comissões, 21 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente  
Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

  
VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

  
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE PAU DOS FERROS

**conectada  
com o  
POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Fone: (84) 3351-2904  
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0023/2026
PROPOSITOR	ALANY SAMUEL	DATA	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA:	09:51:26
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	AUS
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR JOSÉ BRENO DE ALENCAR PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<b>APROVADO</b>		SIM	11
TURNOS	TURNOS ÚNICOS	NÃO	0
TRÂMITE	TURNOS ÚNICOS	ABS	0